



Na região foram executados vários estudos das áreas ambientais e o mais importante foi emitido pelo Sistema Integrado de Vigilância, Preservação e Conservação de Mananciais – Siv-Água, que faz parte do Processo n.º 92002664/04-63 – DITEC/IBAMA/GEREX-DF.


Após o conhecimento do mencionado estudo a Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal – CAESB começou a instalação de água aos moradores da Região Administrativa de Vicente Pires e a Geológica iniciou levantamento na área de Vereda, demarcando os 50 (cinquenta) metros, conforme Legislação Pertinente.

Nos procedimentos de vistoria, consta no item 5.4 sobre a Vereda:

- a) – identificar os limites da Vereda (área onde acaba o afloramento de água), observando que, durante a estação seca, deve ser identificado o alcance natural do afloramento da água no período de chuvas – estação úmida;
- b) – medir, em todas as direções, a partir do limite identificado do afloramento e água (área encharcada), 50 (cinquenta) metro;

Como podemos verificar nos procedimentos de vistoria do Siv-Água já estava previsto os 50 (cinquenta) metros da faixa marginal da Vereda, e ainda, buscando o período da estação úmida. Hoje no Novo Código Florestal para ser vereda a área deve estar permanentemente encharcada, ou seja, período das secas para ver a demarcação.

Dessa forma, solicito esclarecimentos à TERRACAP, com base em qual estudo foi alterado aumentando em mais 50 (cinquenta) metros da faixa marginal?

Quando foi emitido a Licença Prévia e a Licença de Instalação não observaram que não estavam demarcados os (cinquenta) metros da faixa marginal da Vereda? 

Selador de Protocolo Legislativo

RQ Nº 1176 / 2015

Folha Nº 02 - Inv



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO - PTN**



Diante das atribuições deste ente da federação estabelecidas no art. 15, II e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, reputo imprescindível que sejam adotadas pelo Poder Público local todas as medidas necessárias à regularização da questão em apreço, ao visio de possibilitar a definição das áreas demarcadas na faixa da vereda na Região Administrativa de Vicente Pires.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado RODRIGO DELMASSO
PTN/DF

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 1176/2015
Folha Nº 03 - IV



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.176/15.

Autoria: Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 05/11/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 1176 / 2015
Folha Nº 04 - 502